



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 32/2022

Dispõe sobre a aprovação da distribuição da carga horária do corpo docente e dá outras providências,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO:

O Disposto no artigo 12, inciso I, do Estatuto da Universidade de Cruz Alta, e nos artigos 35, e 39, §1º, do Regimento Interno do Conselho Universitário;

RESOLVE:

Artigo 1º. A distribuição da carga horária para as atividades de coordenação de curso de graduação terá a seguinte classificação, de acordo com o número de alunos vinculados ao curso:

I – Até 50 (cinquenta) alunos: 08h/a (oito horas-aula) para coordenação.

II – De 51 (cinquenta e um) alunos até 100 (cem) alunos: 12h/a (doze horas-aula) para coordenação.

III – De 101 (cento e um) alunos até 200 (duzentos) alunos: 16h/a (dezesesseis horas-aula) para coordenação.

IV – De 201 (duzentos e um) até 300 (trezentos) alunos: 20h/a (vinte horas-aula) para coordenação.

V – A partir de 301 (trezentos e um) alunos: 24h/a (vinte e quatro horas-aula) para coordenação.

Parágrafo único. Para os cursos de graduação com até 20 (vinte) alunos em situação de descontinuidade, será possibilitada a atribuição da sua coordenação para a respectiva direção de centro ou coordenação de área afim.

Artigo 2º. A carga horária para a coordenação dos programas de pós-graduação *stricto sensu* será de 10h/a (dez horas-aula) semanais.

Parágrafo único. Fica extinta a categoria de coordenador adjunto dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, exceto para aqueles mantidos em associação com outras instituições.

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

Artigo 3º. A carga horária para as atividades de direção de centro será de 20h/a (vinte horas-aula).

Artigo 4º. A elaboração dos horários de aula dos cursos de graduação e de pós-graduação deverá ser orientada pelos seguintes critérios, priorizando, pela ordem, a seguinte distribuição:

I – As horas-aula de docentes do regime de tempo integral, observado o atendimento de 50% (cinquenta por cento) da respectiva distribuição da carga horária, de acordo com o disposto no Plano de Carreira do Pessoal Docente – PCPD, e nos termos dos artigos 3º, 4º e 6º do Ato Normativo Conjunto Nº 01/2015, de 13/07/2015, e posteriores prorrogações.

II – As horas-aula de docentes do regime de tempo parcial, observado o atendimento de 75% (setenta e cinco por cento) da respectiva distribuição da carga horária, de acordo com o disposto no Plano de Carreira do Pessoal Docente – PCPD, e nos termos dos artigos 3º e 4º do Ato Normativo Conjunto Nº 01/2015, de 13/07/2015, e posteriores prorrogações.

III – Complementação do horário com docentes do regime de trabalho horista, adequando os mesmos ao fechamento dos horários semestrais dos cursos.

Parágrafo único. Situações excepcionais somente serão apreciadas mediante encaminhamento de pedido, com justificativa fundamentada, para deliberação da Pró-Reitoria competente, e parecer da Presidência da Fundação Universidade de Cruz Alta, de acordo com a Resolução Conjunta Nº 01/2021, de 22 de abril de 2021, e do Ato Normativo Conjunto Nº 02/2021, de 03 de maio de 2021.

Artigo 5º. Na graduação e na pós-graduação, o registro da carga horária das disciplinas compartilhadas por mais de um docente será proporcional ao número de aulas efetivamente ministradas por cada professor.

Artigo 6º. Para os docentes permanentes dos programas de pós-graduação *stricto sensu* será assegurada a carga horária mínima de 15h/a (quinze horas-aula) para dedicação às atividades do programa em que participa, as quais incluem ensino, pesquisa, extensão e orientação.

Artigo 7º. A atuação como docente permanente poderá se dar em até 03 (três) programas de pós-graduação *stricto sensu*, nos termos do artigo 4º, *caput*, da Portaria MEC/Capes Nº 81/2016, de 03 de junho de 2016; assim como a atuação como docente colaborador; ou seja, o professor poderá atuar como docente permanente e como docente colaborador em, no máximo, 03 (três) PPG's.

Artigo 8º. Os casos omissos serão dirimidos pelas Pró-Reitorias competentes, no que lhes for afeto.

Artigo 9º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se o artigo primeiro do Ato Normativo da Reitoria Nº 01/2014, de 24 de

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

fevereiro de 2014; o Ato Normativo Conjunto Nº 02/2016, de 15 de julho de 2016; as Resoluções do Conselho Universitário Nº 23/2018, de 06 de junho de 2018, Nº 39/2020, de 02 de dezembro de 2020; Nº 09/2021, de 26 de maio de 2021; e demais disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da Universidade de Cruz Alta, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Prof. Dr. Fábio Dal-Soto
Presidente Conselho Universitário
Reitor da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 07 de dezembro de 2022.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br

